



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PPGDC - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

**Ata da reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense.**

Às 18 horas do 1º dia do mês de Agosto de 2022, teve início a reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito Constitucional da Faculdade de Direito da Universidade Federal Fluminense, presidida pelo Professor Doutor Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, Coordenador do Programa, com a presença também dos docentes: André Saddy (a partir do ponto 8), Enzo Bello, Eduardo Val, Gladstone Leonel, Mônica Paraguassu, Paulo Corval e Taiguara Líbano; da servidora técnica-administrativa Luciana da Costa Azevedo; dos representantes discentes: Vanessa Santos do Canto; e dos discentes: Kelda Sofia, Emanuel de Oliveira e Jackson Quitete. Justificada a ausência dos professores Clarissa Brandão, Guilherme Peña, Márcia Dalcastel, Marcus Fabiano e Roberta Pedrinha. Os demais docentes não justificaram formalmente a ausência. O Professor Doutor Pedro Curvello fez a leitura da pauta: 1) Aprovação da ata de 01/04/2022; 2) Comissão de Reconhecimento de Diploma Estrangeiro de Yury Scardua; 3) Desligamento dos discentes Rodrigo Rodrigues de Aguiar e Kátia Valverde (Turma 2020); 4) Pedido de cancelamento de matrícula do discente Marco Alexandre Gonçalves dos Santos (Turma 2021); 5) Pedidos de trancamento dos discentes Emanuel de Oliveira Pinheiro e Túlio Vieira de Almeida (Turma 2021); 6) Licença-maternidade e licença-paternidade de Maiele Karem França, Roberta Ferraz Acosta, Davi Rafael Silva Veras Veras e Luís Henrique Linhares



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PPGDC - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

Zouein, respectivamente (Turma MINTER); 7) Afastamento do prof. Dr. Edson Alvisi; 8) (Re)credenciamento; 9) Recurso do discente Jackson Quitete na disciplina “Teorias críticas: Direito e Marxismo”, 2021.2; 10) Informes sobre PROAP e fonte 250; 11) Convocatória para a organização de eventos do início do semestre e acolhimento da Turma 2022;

- 1) A Ata da Reunião de Colegiado do dia 01/04/22 foi aprovada por unanimidade;
- 2) Ficou determinado, por unanimidade, que a Comissão de Reconhecimento de Diploma Estrangeiro terá o prazo final de 22 de Agosto de 2022 para elaborar o parecer a ser convalidado na próxima reunião. Em caso de descumprimento, os membros da comissão serão advertidos e será constituída nova Comissão para dar andamento ao processo;
- 3) Os discentes Kátia Valverde e Rodrigo Rodrigues foram jubilados por decisão unânime, considerado o fato de não terem qualificado no prazo e não terem se matriculado em disciplinas nos dois últimos semestres;
- 4) Diante do pleito formulado pelo discente, concedeu-se unanimemente o seu pedido de cancelamento de matrícula;
- 5) Foram deferidos, por unanimidade, os pedidos de trancamento dos discentes Túlio Vieira e Emanuel de Oliveira Pinheiro, pelo prazo de 6 meses, devendo os discentes respeitar a norma do programa que prevê que “a duração mínima para o Mestrado será de 12 (doze) e máxima de 30 (trinta) meses, **incluído nesta última o período de trancamento ao qual os alunos têm direito**”;
- 6) Homologando-se a decisão *ad referendum* da Coordenação do Programa, foram deferidos, unanimemente, os pedidos de licença-maternidade e licença-paternidade,



## **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

### **PPGDC - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

estas últimas pelo prazo de 20 dias, tendo por base a Lei 8.112/90, art. 208, e Decreto 8.737/16;

- 7) Foi realizado um breve informativo sobre o afastamento do Prof. Dr. Edson Alvisi, que deverá estender-se até sua aposentadoria, dando origem a mais uma vaga para (re)credenciamento, junto da vaga do Prof. Dr. Márcio Ávila, que também deixou o programa recentemente. O Colegiado aprovou o pedido de afastamento do professor Edson Alvisi e agradeceu pelas suas contribuições para o Programa. Ele poderá prosseguir com as orientações em curso até a defesa dos trabalhos, seja como orientador principal, seja como co-orientador;
- 8) Considerando-se o teto de 19 vagas disponibilizadas ao Programa e a atual necessidade de realizar o processo de (re)credenciamento, compôs-se a Comissão para este fim, da seguinte forma: Prof. Dr. Gladstone Leonel, Prof. Dr. Pedro Curvello e Prof. Dr. Restou determinado que será publicada Portaria com as instruções para o (re)credenciamento, devendo os pedidos de credenciamento encaminhados antes do prazo serem analisados junto dos demais, em momento oportuno. Ademais, constatada a diminuição na oferta de disciplinas comuns eletivas e de linha, assim como a carência de professores para algumas disciplinas obrigatórias, o objetivo será garantir maior número de turmas nos próximos semestres, de maneira a suprir as carências do Programa;
- 9) Lido o relatório elaborado pelo Professor e Vice-coordenador Paulo Corval, destacou-se a existência de normativa nova da PROPI (Resolução CEPEX 394/2021, de 15/09/2021) que estipula novo grau para reprovação (abaixo de 6,0), restando o recurso do discente Jackson Quitete, no que se refere em específico à revisão da nota para fins de aprovação, prejudicado. Foi dado o tempo de fala de 3



## **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

### **PPGDC - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

(três) minutos para cada orador. Dada a palavra ao recorrente, este reiterou os fundamentos de seu recurso, afirmando não ter consciência, à época, de que teria praticado conduta que se enquadrasse como plágio. Recomendada a conciliação pelo Coordenador e presidente da Reunião, Prof. Dr. Pedro Curvello, passou-se a palavra aos docentes que ministraram a disciplina, na seguinte ordem: Prof. Dr. Gladstone e Prof. Dr. Enzo Bello. Ambos reiteraram que não houve critérios subjetivos ou pessoalidade na avaliação, mas sim critérios claros e previamente definidos, tendo o discente atrasado-se para a apresentação de seu trabalho sem qualquer comunicação aos docentes ou à Turma a esse respeito. Ademais, frisaram a existência de plágio no sumário apresentado pelo discente para a apresentação do seu seminário e que, apesar de tudo, não houve impedimento à efetivação do seminário pelo discente. O Prof. Dr. Gladstone, ainda, reforçou que a respectiva disciplina é ministrada há anos no Programa e que nunca antes houve qualquer problema nesse sentido. Por sua vez, o Prof. Dr. Enzo também acrescentou que os prazos burocráticos e administrativos devem ser respeitados por todos no programa, verificando-se na questão uma confusão entre assuntos de ordem acadêmica e pessoal por parte do recorrente, uma vez que a divergência foi de natureza meramente procedimental e o tratamento conferido a todos os discentes do programa é isonômico e foram utilizados critérios avaliativos básicos. No mais, os docentes não se opõem à mudança do resultado de “reprovado” para “aprovado”, tendo em vista a alteração da normativa da PROPPI e concordam que o recurso resta, nesse aspecto, prejudicado. Dada a palavra à discente Kelda (autora do material do sumário do seminário apresentado pelo recorrente), que à época dos fatos indicou a ocorrência de plágio, a mesma afirmou concordar com o exposto no



## **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

### **PPGDC - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

relatório do Prof. Dr. Paulo Corval, reforçando que o uso de citação direta do material por ela elaborado sem reconhecimento de autoria acaba por menosprezar o trabalho que a autora teve para produzir aquele conteúdo. Disse, ainda, que mesmo sendo composto o material de muitas citações diretas, o fichamento refletia o seu trabalho intelectual e o da pessoa que com ela o fez quando cursaram a disciplina; que os fichamentos têm o objetivo de facilitar a vida dos discentes e que o material foi cedido exclusivamente para este propósito, surpreendendo-se ao ver o seu trabalho de fichamento de outra disciplina sendo apresentado pelo recorrente Jackson, no grupo de whatsapp da turma, sem nem mesmo alterar a fonte e a formatação. Frisou a discente que o recorrente só removeu o respectivo documento do grupo quando a mesma recorreu aos docentes que ministram a disciplina e que, à época, não se esboçou qualquer remorso pelo uso indevido. A discente afirma que houve quebra de confiança e gerou-se uma situação inconveniente para todos os envolvidos, concordando, nada obstante, pelo encerramento da questão. Por fim, o Prof. Dr. Andre Saddy pediu a palavra, solicitando que constasse em ata seu encaminhamento pela abertura de procedimento ético disciplinar e eventual jubramento caso os fatos sejam confirmados, conforme regulamento da UFF. Entendeu o professor pela configuração potencial de “crime de plágio”, sendo dever vinculado da Administração Pública instaurar procedimento próprio, havendo limites à consensualidade. O Coordenador, Prof. Dr. Pedro Curvello, opinou pelo reconhecimento da gravidade do ocorrido, porém pela conciliação, uma vez que as partes estavam dispostas à solução amigável, desde que houvesse, também, pedido de desculpas formal do recorrente Jackson à discente Kelda, o que foi feito logo em seguida, e que o pedido constasse na presente ata. Em seguida, o discente



## **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

### **PPGDC - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

Jackson desculpou-se publicamente com a aluna Kelda e com os docentes, reiterando que não sabia que sua conduta poderia caracterizar-se como plágio. Colocada a proposta do Professor Dr. Andre Saddy em votação, a mesma não foi aprovada, com a seguinte votação: seis votos a favor da proposta conciliatória feita pela Coordenação (Vanessa dos Santos, Eduardo Val, Mônica Paraguassu, Pedro Curvello, Paulo Corval e Taiguara Líbano), duas abstenções (Enzo Bello e Gladstone Leonel) e um voto a favor, do próprio proponente, Prof. Dr. Andre Saddy. Restou consolidado pelo Colegiado que o discente seria aprovado na disciplina e que não haveria instauração de procedimento formal quanto à acusação de plágio. O Prof. Dr. Paulo Corval pediu que se consignasse em ata que, para além do exercício da consensualidade administrativa, a seu juízo, é possível verificar, antecipadamente, a inoccorrência de efetiva violação ético disciplinar, tendo em vista que, para esse fim, não basta a conduta apenas objetiva e se considerando a ausência de lesão não-reparada. O que houve foi a manifestação da justiça restaurativa e do aprendizado humano, objetivos que a todos os docentes vincula e se sobrepõe, no caso específico, a medidas meramente punitivas ou e de procedimentalização formal. Na sequência, a representante discente, Vanessa, pediu a palavra para solicitar informações quanto às notas da disciplina do Prof. Dr. Cássio. Exposto o fato, determinou o Colegiado que haveria a cobrança da nota não enviada, inclusive porque se trata de obrigação regulamentar de ainda maior relevância quando o docente, como no caso, ausenta-se para licenciamento de capacitação pós-doutoral em outro país, certo que, nos moldes da regulamentação do PPGDC a conduta pode, inclusive, acarretar o descredenciamento. Para finalizar o ponto, o Prof. Dr. Enzo pediu que se consolidasse em ata que a conduta do



## UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

### PPGDC - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

discente recorrente ao apresentar sumário guia de atividade de seminário elaborado por outra aluna foi comunicada oficialmente ao programa, inclusive em parecer circunstanciado das notas da disciplina. No mais, determinou-se que a Secretaria informaria aos docentes, por e-mail, quanto à alteração normativa supracitada, citada no parecer opinativo do professor Corval.

- 10) Todos foram informados sobre as verbas disponibilizadas ao Programa pela fonte 250 e PROAP. O Prof. Dr. Andre Saddy solicitou esclarecimentos sobre a possibilidade de viajar com a verba do Programa para ir à Coimbra, na Rede Internacional de Bienes Públicos, nos dias 22 e 23 de junho de 2023, explicando que, se não comparecesse em 2023, a UFF deixará de ser representante do Brasil nesta rede. O docente formalizará o pedido perante a Coordenação e espera sua inclusão em pauta. O Coordenador expôs que, por enquanto, pretende dar as mesmas oportunidades de custeio para todos os docentes e discentes. E que, por isso, considerando as poucas verbas de que dispõe o Programa, preferia que todos solicitassem diárias ao invés de passagens aéreas. A Secretaria ficou de confirma a possibilidade de o prof. Saddy ter a sua passagem custeada metade pelo PPGDC e metade pelo PPGDIN, uma vez que integra ambos Programas.
- 11) Feitos os informes quanto ao retorno das aulas e demais atividades presenciais, foi apresentada a proposta de calendário 2022.2 e solicitado que as exceções sejam formalmente justificadas perante a Coordenação, por força de normativa clara da PROPI nesse sentido. O Prof. Dr. Paulo Corval acrescentou que tem por objetivo estimular a presença dos discentes e membros da comunidade acadêmica por meio da realização de eventos durante a semana acadêmica da UFF, que costuma ocorrer no mês de Outubro, deixando como proposta ao programa contribuir com



**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**PPGDC - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO CONSTITUCIONAL**

este fomento. O prof. Pedro Curvello convidou os colegas a organizarem eventos também no mês de setembro, com o fito de recepcionar com palestras de alto nível a Turma 2022. Lembrou também que precisaremos organizar todas as atividades até o período da Semana Acadêmica considerando que este ano teremos eleições e a copa do mundo de futebol.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e extraído o presente extrato, redigido pela servidora Luciana da Costa Azevedo e assinado pelo Professor Doutor Pedro Curvello Saavedra Avzaradel, Coordenador do PPGDC.

---

PROF DR. PEDRO CURVELLO SAAVEDRA AVZARADEL  
SIAPE 2085194  
(Coordenador do PPGDC)

---

LUCIANA DA COSTA AZEVEDO  
SIAPE 3269230  
(Assistente em administração)